

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2022

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA – PBEPU PARA O ANO DE 2022.

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, professor Hildebrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do Art. 12 do Estatuto da FUNECE, combinados com o Art. 163, alínea f, do Regimento Geral da UECE, torna público o processo seletivo de bolsistas do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária (PBEPU), destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, de acordo com critérios definidos para a concessão de bolsas com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP do Governo do Estado do Ceará (Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 - DOE de 27/11/2003), por meio do Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial), da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP.

### 1. DO OBJETIVO

1.1 Propiciar aos estudantes dos cursos de graduação da UECE que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada apoio financeiro para a permanência qualificada e desempenho acadêmico satisfatório na universidade.

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas de estudo desta Chamada Pública advêm do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, criado por meio da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

### 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE a partir do primeiro semestre que pertençam a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei N°

14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011) e que estejam devidamente aprovados no CadFECOP 2021.2 (Chamada Pública 41\2021).

#### 4. DO NÚMERO, DA DURAÇÃO E DO VALOR DAS BOLSAS

4.1 Serão disponibilizadas por esta Chamada Pública 365 (trezentas e sessenta e cinco) bolsas de estudo e permanência universitária, distribuídas entre estudantes matriculados nos diversos cursos de graduação dos Centros/Faculdades da capital e do interior do estado, além daqueles matriculados nos cursos de graduação na modalidade à distância ofertados pela UECE em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com o quadro de vagas a seguir:

Campus	Quantidade de vagas 2021
Campus Itaperi e Fátima	149
Faculdade de Educação de Itapipoca (FACEDI)	38
Faculdade de Educação de Crateús (FAEC)	27
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM)	42
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (FECLESC)	44
Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu (FECLI)	38
Campus avançado de Mombaça/FECLI	4
Centro de Ciências e Tecnologias (CECITEC)	14
Universidade Aberta do Brasil (UAB)	9
<b>TOTAL</b>	<b>365</b>

4.2 A distribuição das bolsas do PBEPU será realizada de forma proporcional, tendo como base o número de estudantes com inscrição aprovada no CadFECOP 2021.2 por Centro/Faculdade da capital e do interior do estado, além daqueles dos cursos à distância ofertados pela UECE em parceria com a UAB.

4.3 As bolsas do PBEPU de que trata a presente Chamada Pública terão vigência de 10 (dez) meses, compreendendo o período de março a dezembro de 2022, sendo possível renovações até o total de 48 (quarenta e oito) meses de bolsas, de acordo com o disposto no artigo 11 da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.4 O valor da bolsa é de R\$ 450,00 (quatrocentos reais) mensais.

## 5. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E LOTAÇÃO DE BOLSISTAS

5.1 Todos os estudantes com cadastro aprovado no CadFECOP 2021.2 (Chamada Pública 41/2021) estarão automaticamente concorrendo às bolsas do PBEPU, desde que não tenham sido contemplados por outras bolsas de estudo da UECE (monitoria, extensão, iniciação científica, iniciação artística, PET etc.).

5.2 A seleção será realizada a partir dos dados coletados no CadFECOP 2021.2 (Chamada Pública 41/2021), devendo os(as) candidatos(as) classificados(as) apresentar a documentação de cadastramento descrita no item 5.4.

5.3 O resultado da seleção será publicado nas categorias classificados e classificáveis, sendo classificados os que terão bolsa de imediato e classificáveis os que comporão os cadastros de reserva em cada Centro/Faculdade da capital e do interior do estado, além dos cursos da modalidade a distância (UAB).

5.4 Após a publicação do resultado da seleção, no período de cadastramento, que vai de 04 a 09 de março de 2022, os estudantes classificados deverão enviar, por e-mail, os seguintes documentos:

- I. Carteira de identidade;
- II. Dados de sua Conta Corrente no Banco Bradesco ou Banco Next (Foto do cartão ou do contrato de abertura de conta;
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Comprovante de endereço atualizado;
- V. Informação do nome completo da escola em que concluiu o ensino médio e o ano de conclusão.

5.5 Os documentos descritos no item 5.4 devem ser digitalizados e enviados no formato PDF (colorido 24 bits e qualidade 150 DPI), em um arquivo único com tamanho máximo de 500KB, para os respectivos e-mails descritos abaixo:

UNIDADE	EMAIL
Centros/Faculdades da capital (campus Itaperi e Fátima)	cadfecop.capital@uece.br
UAB	cadfecop.uab@uece.br
FECLESC	cadfecop.feclesc@uece.br
FAEC	cadfecop.faec@uece.br
FACEDI	cadfecop.facedi@uece.br
FECLI	cadfecop.fecli@uece.br
FAFIDAM	cadfecop.fafidam@uece.br
CECITEC	cadfecop.cecitec@uece.br

## 6. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 A classificação dos candidatos selecionados para preenchimento das bolsas do PBEPU será realizada de acordo com a análise situacional apresentada no CadFECOP 2021.2 (Chamada Pública 41/2021), obedecendo aos seguintes critérios, nesta ordem de classificação e desempate:

- I. estudantes que ingressaram na UECE por meio de cotas para pessoas com deficiência;
- II. estudantes que ingressaram na UECE por meio de cotas sociais, autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas;
- III. estudantes que ingressaram na UECE por meio de cotas sociais, não autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas;
- IV. estudantes estrangeiros em situação de mobilidade acadêmica;
- V. estudantes mães ou pais que tenham a guarda de filhos menores de 12 anos de idade;
- VI. estudantes que residem em municípios ou distritos diferentes do município de localização do campus ao qual está vinculado, que comprovem maiores

gastos com transporte do que aqueles que residem no mesmo município de localização do campus;

- VII. estudantes com menor renda per capita (até meio salário mínimo);
- VIII. estudantes com maior idade.

## 7. DAS DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

- I. Lançamento da Chamada Pública: 11 de fevereiro de 2022 (sexta-feira);
- II. Divulgação do Resultado (classificados e classificáveis): 16 de fevereiro de 2022 (quarta-feira);
- III. Interposição de recurso: 17 de fevereiro de 2022 (quinta-feira);
- IV. Resultado do recurso: 21 de fevereiro de 2022 (segunda-feira);
- V. Período de solicitação de bolsistas por parte de setores acadêmicos e/ou administrativos da UECE, com apresentação de plano de atividades: 16 a 22 de fevereiro de 2022;
- VI. Resultado da lotação dos bolsistas e início das atividades: 04 março de 2022 (sexta-feira);
- VII. Período de cadastramento (envio de documentação): 04 a 09 de março de 2022;

7.2 Os Centros/Faculdades da capital e do interior do estado, assim como a UAB, deverão enviar à PRAE as listagens do resultado da seleção até o dia 15 de fevereiro de 2022 para ser publicado o resultado oficial.

## 8. OS RECURSOS

8.1 Somente serão considerados os recursos interpostos, devidamente fundamentados, no dia 17 de fevereiro de 2022, que tenham questionamentos sobre a ordem de classificação publicada no resultado da seleção. Para isto, o(a) estudante deverá preencher e assinar o Formulário de Recurso (Anexo I) e digitalizar e enviar para os respectivos e-mails descritos no item 5.5, dos respectivos Centros/Faculdades da capital e do interior, além da UAB.

8.2 Não serão aceitos recursos intempestivos, nem relativos a assuntos diversos questionados no CadFECOP 2021.2 (Chamada Pública 41/2021).

8.3 A Comissão de Seleção de Bolsas do PBEPU constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 9. DA LOTAÇÃO, DA SOLICITAÇÃO E DAS ATIVIDADES

9.1 Considerando o fato de que há programas de bolsas específicas para monitoria acadêmica e para extensão universitária na UECE, e que haverá ampliação e redistribuição das bolsas pagas com recursos FECOP destinadas a tais programas, não mais serão aceitas solicitações de bolsistas do PBEPU para exercer essas atividades.

9.2 Os responsáveis por setores administrativos solicitantes de bolsistas do PBEPU deverão, ao solicitar as vagas, apresentar um plano de atividades para os bolsistas, priorizando a articulação das atividades com o desenvolvimento profissional dos estudantes.

9.3 Os responsáveis por setores administrativos solicitantes de bolsistas deverão selecionar e indicar os estudantes aprovados no CadFECOP e classificados no PBEPU, respeitando a ordem de classificação, dentro do número de vagas destinadas ao Programa, excluindo-se aqueles já indicados por outros programas de bolsas da UECE.

9.4 As solicitações de bolsistas, no período previsto, deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), usando o e-mail institucional do(a) orientador(a) ou responsável pelo setor de lotação do bolsista.

9.5 Passo a passo para solicitar bolsita(s): Acessar o sistema de bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>); Clicar na opção PRAE; em seguida, na opção Solicitar Bolsista(s); e preencher o formulário eletrônico de solicitação.

9.6 A indicação de matrícula só deverá ser preenchida caso o orientador ou responsável deseje RENOVAR o vínculo do(s) bolsista(s) que desenvolveu(ram) as atividades no ano de 2021, desde que esse(s) tenha(m) sido classificado(s) no resultado do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária. No campo "Caso haja interesse de renovação de bolsista(s) para o seu setor inserir o número de matrícula do(s) aluno(s)", indicar apenas o número de matrícula; caso haja mais de um bolsista a ser indicado, deverá ser separar as matrículas por vírgulas, sem espaços em branco. Ex: 1311258,1325699,1254877.

9.7 O sistema apenas permitirá indicação de matrícula dos estudantes que estiverem devidamente cadastrados e aprovados no CadFECOP e classificados no PBEPU.

9.8 No caso do(a) bolsista ser novato(a) ou não ter desenvolvido as atividades no ano de 2021 neste setor/projeto, a indicação de matrícula não será aceita.

9.9 No caso de o orientador ou responsável desejar sugerir um(a) bolsista novato(a), devido ao envolvimento ou interesse deste(a) pelo projeto/setor sob sua responsabilidade, para a indicação ser aceita é necessário:

a) incluir no formulário de solicitação do Sistema de Bolsas da UECE, no campo "justificativa da demanda", o nome completo dos(as) alunos(as) e a respectiva justificativa;

b) No campo "Caso haja interesse de renovação de bolsista(s) para o seu setor inserir o número de matrícula do(s) aluno(s)", indicar apenas o número de matrícula; caso haja mais de um bolsista a ser indicado, deverá ser separar as matrículas por vírgulas, sem espaços em branco. Ex:1311258,1325699,1254877.

9.10 Dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail [sec.caes@uece.br](mailto:sec.caes@uece.br) – Coordenadoria de Bolsas e Benefícios de Assistência Estudantil.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES E DA AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA**

10.1 O desempenho do(a) bolsista, durante o período de vigência da bolsa, será acompanhado pelo responsável pelo setor, projeto ou ação pedagógica de lotação de cada bolsista;

10.2 O processo de acompanhamento das atividades presenciais e/ou remotas de cada bolsista será realizado mediante o preenchimento do relatório de frequência das atividades no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>);

10.3 Será responsabilidade do(a) bolsista preencher o relatório de frequência das atividades no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br/>), no período que compreende o penúltimo dia do mês ao 2º dia do mês seguinte (período total de quatro dias);

10.4 A homologação ou não do relatório de frequência das atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br/>) é de responsabilidade do responsável pelo setor, projeto ou ação pedagógica em que o(a) bolsista está lotado(a);

10.5 A homologação do relatório de frequência das atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br/>), pelo responsável pelo setor, projeto ou ação pedagógica em que o(a) bolsista está lotado(a), deverá

ser feita no período compreendido entre o penúltimo dia do mês ao 4º dia do mês seguinte (período total de seis dias);

10.6 A falta do preenchimento do relatório de frequência mensal das atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br/>), ou a recusa deste relatório por parte do responsável pelo setor, projeto ou ação pedagógica em que o(a) bolsista foi lotado(a), durante o primeiro mês acarretará em advertência, e no segundo mês consecutivo ou alternado, acarretará em desligamento do programa de bolsas PBEPU.

10.7 A avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista deverá ser feita mediante preenchimento de relatório anual, disponível no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br/>), em data estabelecida pela PRAE, por meio da Coordenadoria de Bolsas e Benefícios de Assistência Estudantil. Esse relatório, juntamente com o histórico escolar do(a) bolsista, servirá de base para avaliação do desempenho acadêmico do(a) estudante bolsista.

10.8 O(A) bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e exercer com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao campo de inserção no qual foi lotado(a) pela PRAE.

10.9 O(A) bolsista deverá participar, obrigatoriamente, da Semana Universitária da UECE, a ser realizada no segundo semestre de 2022, conforme orientações da PRAE.

10.10 O(A) bolsista deverá comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PRAE.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os estudantes deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Chamada Pública, pois a Comissão de Bolsas do PBEPU não se responsabilizará pelo não cumprimento dos devidos prazos estabelecidos;

11.2 Serão utilizados os dados do controle acadêmico, portanto, se as informações não forem coerentes, o estudante deverá atualizá-los no aluno *online*;

11.3 O(A) bolsista poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- II. Faltar 12 horas consecutivas às atividades referentes à bolsa sem justificar;





- III. Adquirir um vínculo empregatício no período de vigência da bolsa;
- IV. Por solicitação do(a) próprio(a) bolsista;
- V. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo(a) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- VI. Por ter concluído curso de graduação;
- VII. Por ter recebido duas advertências da PRAE durante o período de vigência da bolsa;
- VIII. Possuir duas ou mais reprovações (por frequência ou por desempenho) no período de vigência da bolsa;
- IX. Deixar de registrar duas frequências mensais, consecutivas ou alternadas;
- X. Possuir vínculo com mais de um programa de bolsas, mesmo que na condição de voluntário em uma delas;
- XI. Não realizar a matrícula em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- XII. Realizar matrícula institucional;
- XIII. Ter concluído outro curso de graduação ou colado grau no período de vigência da bolsa.

11.4 É obrigatória a devolução dos valores recebidos indevidamente, quando comprovada uma das condições de desligamento do PBEP, expressas no item 11.3.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE e/ou pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2022.

*22/02/22*  
Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares  
Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE

*Roberta Nunes*  
Dra. Roberta Nunes  
Procuradora Jurídica do Estado  
OAB/CE nº 42.289 - A  
OAB/SP nº 179.810